

ARQUIVADO



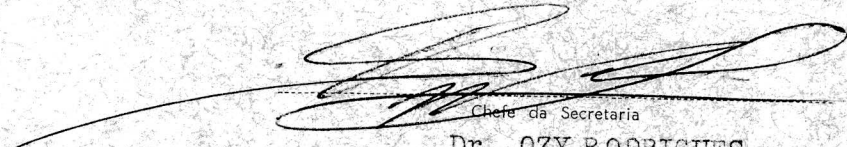
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 421/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 6 dias do mês de novembro do ano
de 1 967 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO , autuo a
presente reclamação apresentada por
RENI OSVINO NEVES contra
SILVÉRIO SCHMITT


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: SALÁRIO ATRASADO;
AVISO PRÉVIO;
13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 1 967;
FÉRIAS PROPORCIONAIS.

11 ora 330
P. do M. J. T.
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

2

Térmo de Reclamação

Aos 6 dias do mês de novembro de 19 67

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO, RENI OSVINO NEVES

FUNDADOS DE POÇOS CASADO BRASILEIRA

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Ernesto Zietlow, nº 847 - N/C. portador da C. P. - N.º

(Endereço)

, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

SILVERIO SCHMITZ EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÕES

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua T. Weipull, Armazem Para Todos - N/Cidade, o qual

(Rua e N.º)

declarou:

- a) que iniciou suas atividades para o empregador em 28.9.67;
- b) que, em 1.11.67, foi demitido, sem Justa Causa;
- c) que percebia R\$ 1,20 por m2, realizando por dia uma média de 4,60 m2 de escavação ou seja ganhando R\$ 5,52 por dia, recebendo p/ semana;
- d) que o empregador não lhe pagou 10,90 m2 de escavações realizadas;
- e) que não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcional nem férias proporcionais.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) SALÁRIO ATRASADO. R\$ 13,10
- 2) AVISO PRÉVIO. R\$ 44,16
- 3) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 1 967. R\$ 13,96
- 4) FÉRIAS PROPORCIONAIS. R\$ 9,20
- TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. R\$ 80,42

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 14 de novembro de 1 967, às 13,40 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 6 de novembro de 1967

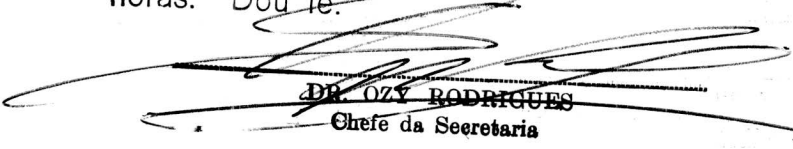
RECLAMANTE:

Rení Osvino Neves

[Assinatura]
DI. OZI RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 14 / 11 / 67, às 13,40 hs. horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE: *Beni Doreno Neves*

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado, através do sr. Oficial de Dou fé. Justiça desta JCJ de Montenegro

Montenegro, 6 de 11 de 19 67


Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 6-11-67


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

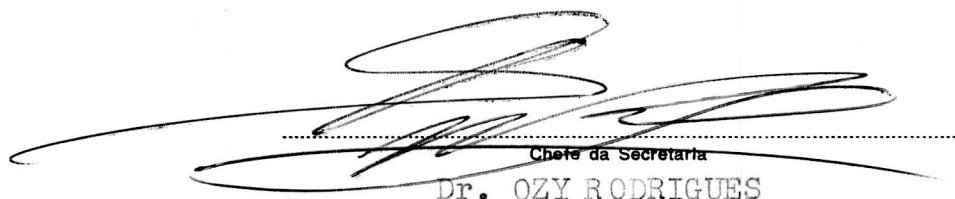
PROCESSO Nº 421/67

DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado SILVÉRIO SCHMITT
(nome)
domiciliado na Rua T. Weibull, Armazém Para Todos, para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Ramiro Barcelos, nº 1700-
1º andar às 13,40 horas do dia 14 de novembro
de 1967, à audiência relativa à reclamação apresentada por
RENI OSVINO NEVES
(nome) cujo inteiro teor consta do processo
existente na Secretaria da aludida Junta. Anexamos cópia da reclamatória.

MONTENEGRO 6 de novembro de 196 7


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Deverá V.Sa. comparecer, apresentando as provas
necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimen -
to das partes:

Ao reclamante : Será arquivado.

Ao reclamado : Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão
quanto à matéria de fato.

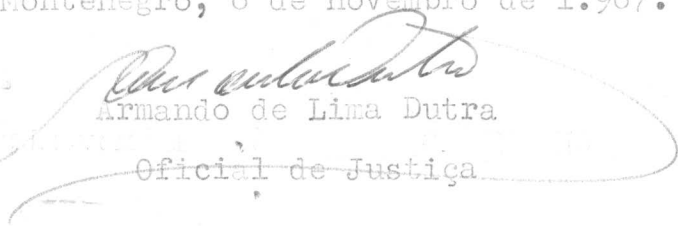
ZB/.-

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento
da Notificação, retro, estive no dia de hoje,
no horário das 16,30 horas, à Rua T. Weibull,
Armazém Para Todos, sendo aí, fui informado -
pelo SR. ANTÔNIO SIMON, proprietário do Arma -
zém, que o Sr. Silvério Schmitt, é desconhecido,
desta forma não me foi possível notificar
o Reclamado.

Montenegro, 8 de novembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



4
~~47~~

PROCESSO N.º 421/67.....

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulô Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: RENI OSVINO NEVES, reclamante, e SILVÉRIO SCHMITT, reclamado, no processo em que o primeiro reclama do segundo salário atrasado, aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presente o reclamante e ausente o reclamado que não foi notificado por insuficiência de endereço. O reclamante disse que o reclamado poderá ser encontrado no Armazém Para Todos, logo após o Frigorífico Renner e não logo após a Tanac. Foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia 23 de novembro, às 13,30 horas, ficando ciente o reclamante, devendo o reclamado ser notificado no endereço acima. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 421/67

NOTIFICAÇÃO

SR. SILVÉRIO SCHMITT - Armazém Para Todos - Após a Tenac

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante RENI OSVINO NEVES

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Ramiro Barcelos, 1º andar n.º 1700 no dia vinte e três (23) do mês de novembro às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro 14 de novembro de 19 67

D. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

14-11-67 - às 17,45 hs.
Comercinda Schmitz
Comercinda Schmitz
(espósa)

ASG

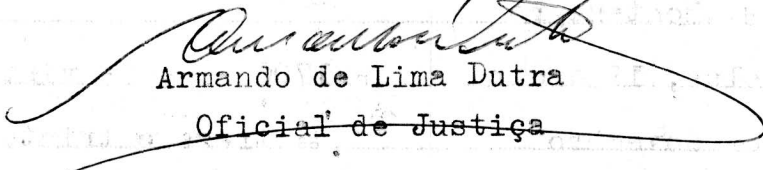
5

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, - no horário das 17,45 horas, à Rua Álvaro de Moraes nº 1.617, sendo aí, notifiquei o Sr. Silvério Schmitz, na pessoa de sua esposa, Sra. - GOMERCINDA SCHMITZ, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

Montenegro, 14 de novembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



Handwritten signature

PROCESSO N.º 421/67

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: RENI OSVINO NEVES, reclamante e SILVÉRIO SCHMITT, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO ATRASADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL e FÉRIAS PROPORCIONAIS. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante até às 13,30 horas do dia de amanhã, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$11,00 e êste dá aquê- le plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. As custas de R\$1,10 a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Handwritten signature of Paulo Ferreira Borba
PAULO FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto
em Exercício

Handwritten signature of Silverio Schmitt





Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

[Handwritten signature]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante RENI OSVINO NEVES (Representação quando houver) e o Reclamado SILVÉRIO SCHMITT (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 11,00 (Onze cruzeiros novos) relativa a o processo nº 421/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature: Zael Ferreira Borba]

 Chefe de Secretaria
Substº
Zael Ferreira Borba

Reclamante

[Handwritten signature: Silvério Schmitt]

 Reclamado

[Handwritten initials]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro 24 / 11 / 67

[Handwritten signature]

ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto
em Exercício

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto
em Exercício